



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série	»	140\$	» 80\$
A 2.ª série	»	120\$	» 70\$
A 3.ª série	»	120\$	» 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

ADMINISTRAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificações:

Aos Decretos n.ºs 46 072, 46 073 e 46 086, que transferem verbas dentro dos orçamentos dos Encargos Gerais da Nação e de vários Ministérios e abrem créditos destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado.

Portaria n.º 21 077:

Reforça verbas inscritas na tabela de despesa do orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas em vigor na província de Macau.

Portaria n.º 21 078:

Reforça duas verbas inscritas na tabela de despesa do orçamento privativo das forças aéreas ultramarinas em vigor na província de Moçambique.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público terem os Governos da Serra Leoa, Etiópia e Suíça depositado os instrumentos de adesão ao Acordo internacional do café, assinado em Nova Iorque em 28 de Setembro de 1962.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 288, 1.ª série, de 10 de Dezembro do ano findo, pelo Ministério das Finanças, Direcção-Geral da Contabilidade Pública, o Decreto n.º 46 072, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 2.º, Ministério do Interior, onde se lê:

Artigo 16.º «Despesa com o abono de família 2 250 000\$00

deve ler-se:

Artigo 116.º «Despesa com o abono de família 2 250 000\$00

Presidência do Conselho, 27 de Janeiro de 1965. —
O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 289, 1.ª série, de 11 de Dezembro do ano findo, pelo Ministério das Finanças, Direcção-Geral da Contabilidade Pública, o Decreto n.º 46 073, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 3.º, Ministério da Economia, onde se lê:

Capítulo 12.º, artigo 248.º, n.º 1), alínea 3 1 500\$00

deve ler-se:

Capítulo 12.º, artigo 248.º, n.º 3) 1 500\$00

No artigo 4.º, Do Ministério da Economia, onde se lê:

..., até a quantia de 14 000 000\$; . . .

deve ler-se:

..., até a quantia de 16 000 000\$; . . .

Presidência do Conselho, 27 de Janeiro de 1965. —
O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 297, 1.ª série, de 21 de Dezembro do ano findo, pelo Ministério das Finanças, Direcção-Geral da Contabilidade Pública, o Decreto n.º 46 086, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 2.º, Encargos Gerais da Nação, onde se lê:

Regimento de caçadores pára-quedistas (Tancos)

Artigo 298.º «Despesas de conservação . . .»:

N.º 1) «De móveis» 110 000\$00

deve ler-se:

Regimento de caçadores pára-quedistas (Tancos)

Artigo 298.º «Despesas de conservação . . .»:

N.º 1) «De imóveis» 110 000\$00

Presidência do Conselho, 28 de Janeiro de 1965. —
O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

Gabinete do Ministro da Defesa Nacional

Portaria n.º 21 077

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, reforçar com as quantias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa do orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas em vigor na província de Macau:

Despesas com o pessoal:

Artigo 3.º, n.º 4), alínea a) «Outras despesas com o pessoal — Ajudas de custo de embarque — A pagar na província»	560 000\$00
Artigo 3.º, n.º 4), alínea b) «Outras despesas com o pessoal — Ajudas de custo de embarque — A pagar na metrópole»	224 000\$00
Artigo 3.º, n.º 7) «Outras despesas com o pessoal — Subsídios para renda de casa»	5 600\$00

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 8.º, n.º 3), alínea b) «Despesas de comunicações — Transportes — De pessoal — A pagar na província»	713 756\$20
	<u>1 503 356\$20</u>

tomando como contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesas:

Despesas com o pessoal:

Artigo 1.º, n.º 1) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei»	536 872\$40
Artigo 1.º, n.º 2), alínea a) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros — Sargentos e praças colocados nesta situação conforme a lei»	7 200\$00
Artigo 1.º, n.º 3) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal civil contratado»	30 483\$80
Artigo 1.º, n.º 4), alínea a) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal civil assalariado — Eventual»	476 000\$00
Artigo 3.º, n.º 2), alínea a) «Outras despesas com o pessoal — Fardamento, resguardos e calçado às praças — Das tabelas gerais»	308 000\$00
Artigo 3.º, n.º 5), alínea a) «Outras despesas com o pessoal — Subsídios de interrupção de viagem — A pagar na província»	44 800\$00

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 8.º, n.º 3), alínea b) «Despesas de comunicações — Transportes — De pessoal — A pagar na metrópole»	100 000\$00
	<u>1 503 356\$20</u>

Presidência do Conselho, 30 de Janeiro de 1965. — O Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Gomes de Araújo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Macau. — *Peixoto Correia*.

Portaria n.º 21 078

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, reforçar com as quantias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa do orçamento privativo das forças aéreas ultramarinas em vigor na província de Moçambique:

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 11.º, n.º 4) «Encargos administrativos — Subvenção de família»	600 000\$00
Artigo 13.º, n.º 1) «Abono de família aos funcionários — Despesas com o abono de família aos funcionários»	1 500 000\$00
	<u>2 100 000\$00</u>

tomando como contrapartida as seguintes disponibilidades existentes na mesma tabela de despesas:

Despesas com o pessoal:

Pessoal militar permanente e não permanente privativo da Força Aérea

Artigo 2.º, n.º 1), alínea a) «Remunerações acidentais — Gratificações a militares dos quadros — De serviço aéreo»	1 900 000\$00
--	---------------

Pessoal privativo equiparado a militar e civil

Artigo 5.º, n.º 2) «Outras despesas com o pessoal — Alimentação»	200 000\$00
	<u>2 100 000\$00</u>

Presidência do Conselho, 30 de Janeiro de 1965. — O Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Gomes de Araújo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *Peixoto Correia*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação das Nações Unidas, os Governos da Serra Leoa, Etiópia e Suíça depositaram junto do secretário-geral daquela organização, respectivamente em 27 de Novembro, 2 de Dezembro e 17 de Dezembro do ano de 1964, os instrumentos de adesão ao Acordo internacional do café, assinado em Nova Iorque em 28 de Setembro de 1962.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 26 de Janeiro de 1965. — O Director-Geral, *José Calvet de Magalhães*.